



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

Excelentíssima Senhora  
Deputada Teresa Leal Coelho  
Presidente da Comissão de  
Orçamento, Finanças e Modernização  
Administrativa

Ofício n.º 850/XIII/1ª – CACDLG/2017

Data: 25-10-2017

NU: 586438

**ASSUNTO: Parecer sobre as Propostas de Lei n.º 99/XIII/3.ª e 100/XIII/3.ª (GOV).**

Para os devidos efeitos e nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 206.º do Regimento da Assembleia da República, junto se enviam os pareceres setoriais relativos às Propostas de Leis n.ºs 99/XIII/3.ª (GOV) - Grandes Opções do Plano para 2018 e 100/XIII/3.ª (GOV) - Orçamento de Estado para 2018, aprovados na reunião desta Comissão, de dia 25 de Outubro de 2017, registando-se a ausência do PEV, que mereceram as seguintes votações:

**Proposta de Lei n.º 99/XIII/3.ª (GOV) - Grandes Opções do Plano para 2018**

**Área da Justiça**

Partes I e III – Aprovadas por unanimidade, registando-se a ausência do PEV

**Área da Administração Interna**

Partes I e III – Aprovadas por unanimidade, registando-se a ausência do PEV

**Área da Igualdade**

Partes I e III – Aprovadas por unanimidade, registando-se a ausência do PEV

**Proposta de Lei n.º 100/XIII/3.ª (GOV) - Orçamento de Estado para 2018**

**Área da Justiça**

Partes I e III – Aprovadas por unanimidade, registando-se a ausência do PEV

**Área da Administração Interna**

Partes I e III – Aprovadas por unanimidade, registando-se a ausência do PEV



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**Área da Igualdade**

Partes I e III – Aprovadas por unanimidade, registando-se a ausência do PEV

Com os melhores cumprimentos,

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO,**

**(Bacelar de Vasconcelos)**



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS,  
LIBERDADES E GARANTIAS**

**PARECER SECTORIAL – ÁREA DA JUSTIÇA**

**PROPOSTA DE LEI N.º 99/XIII/3.ª (GOV) – APROVA AS GRANDES  
OPÇÕES DO PLANO PARA 2018**

**PROPOSTA DE LEI N.º 100/XIII/3.ª (GOV) – APROVA O  
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2018**

**PARTE I - CONSIDERANDOS**

**I. a) Nota introdutória**

O Governo apresentou à Assembleia da República, em 13 de outubro de 2017, as Propostas de Lei n.ºs 99/XIII/3.ª e 100/XIII/3.ª, que aprovam, respetivamente, as Grandes Opções do Plano para 2018 e o Orçamento do Estado para 2018.

Por despacho do mesmo dia do Senhor Presidente da Assembleia da República, ambas as iniciativas baixaram à Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa (comissão competente), e às restantes Comissões Parlamentares Permanentes para efeito de elaboração de parecer nas respetivas áreas sectoriais.

À Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, compete analisar e elaborar parecer nas áreas da sua competência, nomeadamente emitir um parecer sectorial referente à área da Justiça.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

A discussão na generalidade da Proposta de Lei n.º 100/XIII/3.ª (GOV), que aprova o Orçamento do Estado para 2018, encontra-se agendada para as reuniões plenárias de 2 e 3 de novembro de 2017, data da respetiva votação na generalidade, seguindo-se, posteriormente, a apreciação na especialidade que compreenderá audições sectoriais de Ministros, sendo que a audição da Ministra da Justiça se encontra agendada para o dia 10 de novembro, às 15 horas.

A discussão e votação na especialidade desta Proposta de Lei estão previstas para os dias 22, 23 e 24 de novembro, e a votação final global, para o dia 28 de novembro de 2017.

Em relação à Proposta de Lei n.º 99/XIII/3.ª (GOV), que aprova as Grandes Opções do Plano para 2018, refira-se que o Conselho Económico e Social, no parecer aprovado em Plenário no dia 9 de outubro de 2017, pronunciou-se no seguinte sentido:

*“No que se refere à Modernização do Estado, o CES mantém a sua preocupação sobre os ainda insuficientes progressos no que se refere à eliminação da morosidade processual na Justiça, embora reconheça a melhoria no que se refere ao acesso aos serviços através de plataformas eletrónicas e outros meios que tornam mais rápido e próximo o serviço deste sector.*

*O CES saúda o anúncio de uma reforma da justiça administrativa e fiscal, dada a situação atual caracterizada por ser um entrave importante ao incentivo ao investimento e às iniciativas empresariais, bem como um fator prejudicial à transparência dos procedimentos na Administração Pública.”*

### **I b) Do objeto, conteúdo e motivação das iniciativas**

#### **➤ Proposta de Lei n.º 99/XIII/3.ª (GOV) – Aprova as Grandes Opções do Plano para 2018 – Área da Justiça**

O documento das Grandes Opções do Plano para 2018, anexo à Proposta de Lei em análise, na parte respeitante à Justiça, propõe “*Uma Justiça ao serviço da cidadania e do desenvolvimento*”, que desenvolve em cinco áreas principais:





## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- Administração da Justiça;
- Registos públicos;
- Prevenção e combate à criminalidade;
- Proteção às vítimas de crime e pessoas em risco;
- Execução de penas, reinserção social e prevenção da reincidência.

Em matéria de **administração da Justiça**, o Governo prossegue o objetivo de tornar a Justiça mais próxima dos cidadãos e a transformá-la num fator de competitividade da economia e das empresas; continuar a adotar e a desenvolver instrumentos de gestão orientados para a modernização, simplificação e racionalização de meios; continuar a intervir em áreas como os meios de resolução alternativa de litígios e a morosidade processual em alguns domínios, para melhorar a qualidade do sistema público de justiça.

Relativamente à melhoria da gestão do sistema judicial, o Governo pretende adotar, entre outras, as seguintes medidas:

- Continuar em curso as medidas previstas no programa Justiça +Próxima, bem como a simplificação e racionalização das práticas dos tribunais;
- Reforçar e melhorar a oferta formativa para gestão dos tribunais e para a gestão dos processos;
- Consolidar um programa de Justiça Económica que contribua para a melhoria da atividade económica das empresas e dos cidadãos, designadamente agilizando a ação executiva e reforçando a eficiência dos juízos de comércio em articulação com o Programa Capitalizar.
- Melhorar o planeamento dos meios humanos, materiais e financeiros envolvidos na atividade judicial.

Quanto aos meios alternativos de resolução de conflitos, o Governo compromete-se a:

- A desenvolver uma plataforma comum, de cariz inovador, para a tramitação de processos e acesso aos mesmos pelas partes nos processos que correm nos julgados de paz e nos centros de arbitragem de conflitos de consumo;



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- A criar as condições necessárias para modernizar a tramitação dos processos instaurados nos julgados de paz;
- A implementar e dinamizar a rede nacional de arbitragem de consumo, promovendo a resolução extrajudicial de litígios entre consumidores e empresas, em todo o território nacional, assegurando que muitos conflitos sejam resolvidos fora dos tribunais judiciais e de forma célere e tendencialmente gratuita.

No que respeita a medidas para tornar o sistema de justiça mais célere, transparente e eficaz, são destacadas as seguintes medidas:

- Implementação do modelo Tribunal +, na dimensão reorganização das secretarias, com a introdução de novos métodos e ferramentas de trabalho em prol da otimização de recursos;
- Reforço dos sistemas informáticos de gestão processual CITIUS e SITAF em estreita colaboração com os seus utilizadores, contemplando novas funcionalidades, com segurança, robustez e eficácia, nomeadamente o desenvolvimento de interfaces mais amigáveis para magistrados e mandatários.

Para garantir a aproximação da justiça aos cidadãos, bem como a qualidade do serviço público de justiça, facilitando o acesso à informação, aumentando a transparência, a comunicação e reforço da proximidade aos utentes dos serviços de justiça, e ainda, reforçando a qualidade dos serviços assegurados, o Governo compromete-se a continuar a executar medidas como:

- A criação da Plataforma de Serviços Digitais da Justiça na Internet;
- A introdução de mecanismos de informação ao utente, designadamente nas citações e notificações, com indicação da duração média expectável do processo que está em curso;
- A implementação do modelo Tribunal + na dimensão atendimento com criação de *front office* centralizado facilitando o acesso à informação no Tribunal e oferecendo um ambiente mais amigável aos utentes e aos profissionais do setor. Este projeto é plurianual, prevendo-se, em 2018,



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

completar uma primeira vaga de intervenção nas 23 comarcas.

- A promoção de uma avaliação de qualidade do sistema de acesso ao direito, com implementação de medidas que eliminem constrangimentos e garantam mais efetividade no acesso ao direito.
- A prosseguir a monitorização dos resultados do reajustamento ao mapa judiciário concretizado em janeiro de 2017 e a empreender a 2.ª fase de avaliação da reforma judiciária implementada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, na ótica da correção de disfunções, de aproximação da justiça aos cidadãos e da valorização do interior;
- A dar execução à reforma da justiça administrativa e fiscal, cujos estudos estão concluídos, com o intuito de descongestionar estes tribunais, num contexto de promoção do acesso à justiça e de promoção da justiça fiscal.

No que respeita à área dos registos públicos, o Governo pretende prosseguir com a reestruturação na área dos registos através do desenvolvimento de serviços mais cómodos e mais simples, que garantam eficazmente o exercício dos direitos dos cidadãos e empresas, contribuindo igualmente para o desenvolvimento económico. Para aumentar o contributo para a eficácia destes serviços, o Governo irá, nomeadamente:

- Prosseguir com o redesenho da oferta dos serviços *online* dos Registos, tornando-os mais acessíveis, compreensíveis e fáceis de utilizar, integrados e potenciados pela “Plataforma de Serviços Digitais da Justiça”;
- Implementar, faseadamente, o novo sistema de informação do registo automóvel (SIRAUTO);
- Prosseguir com a reengenharia dos diversos sistemas de informação de suporte aos Registos;
- Renovar a oferta de serviços *online* relativos à propriedade industrial, melhorando a usabilidade dos serviços *online* existentes e acrescentando novos, fomentada pela maior acessibilidade que a Plataforma de Serviços da Digitais da Justiça oferece.

Em matéria de prevenção e o combate ao crime, entre as medidas previstas,



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

salientam-se:

- Implementação das novas orientações de política criminal, compaginando-as com a evolução dos fenómenos criminais, num quadro de rigoroso respeito pelo princípio da separação de poderes;
- Continuação do reforço dos sistemas e tecnologias de informação, da gestão da função informática, aumentando a capacidade para a investigação criminal, designadamente na área do cibercrime e de aquisição da prova digital;
- Promoção de políticas pró-ativas de prevenção e de investigação da corrupção;
- Implementação do “Registo Central do Beneficiário Efetivo” (Gestão do IRN, I.P.), para facilitar a identificação das pessoas singulares que detêm o controlo de pessoas coletivas ou entidades equiparadas, tornando acessíveis os elementos de identificação respetivos e auxiliando o cumprimento dos deveres de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo.

No que se refere ao sistema de **proteção às vítimas de crime violento e de violência doméstica**, bem como às pessoas em situação de risco, o Governo compromete-se:

- A concretizar o aprofundamento do quadro legal da criminalização da violência de género e doméstica e da criminalidade sexual, em linha com os Convénios Internacionais a que Portugal se encontra vinculado; promover a utilização dos mecanismos da vigilância eletrónica no controlo dos agressores e na proteção das vítimas de violência doméstica;
- A reforçar o financiamento da Comissão Nacional de Apoio às Vítimas de Crime.

No que toca ao aperfeiçoamento do **sistema de execução de penas e à valorização da reinserção social**, são destacadas as seguintes medidas:

- A elaboração e o início de execução de um plano, com o horizonte de uma década, com o objetivo de racionalizar e modernizar a rede de





## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- estabelecimentos prisionais e ajustar a rede nacional de centros educativos;
- A introdução de medidas de adequação do regime penal aplicável aos jovens delinquentes aos novos desafios da sociedade;
  - A melhoria das condições materiais dos estabelecimentos prisionais e centros educativos;
  - O reforço da resposta do sistema nacional de vigilância eletrónica;
  - A promoção da reinserção social dos condenados em cumprimento de pena de prisão ou de medidas e sanções penais na comunidade, através da implementação de programas de reabilitação.

No que respeita à **reincidência criminal**, o Governo investirá na sua prevenção, procurando dinamizar ferramentas de reinserção social, designadamente quanto aos mais jovens. Para tal, o Governo pretende:

- Investir na formação profissional dos reclusos e no trabalho prisional, mediante justa remuneração;
- Aprofundar a relação das entidades penitenciárias com as comunidades locais e o setor empresarial;
- Dinamizar uma bolsa de ofertas de emprego para o período posterior ao cumprimento de pena de prisão, reforçando os apoios sociais para a reintegração na vida ativa.

⇒ **Proposta de Lei n.º 100/XIII/3.ª (GOV) – Orçamento do Estado para 2018**  
**– Área da Justiça**

### **1. Total da despesa consolidada**

Conforme decorre do relatório que acompanha a Proposta de Orçamento do Estado para 2018<sup>1</sup>, o total da despesa consolidada do Ministério da Justiça “é de 1.383,7 milhões de euros, o que corresponde a um crescimento de 7,7% face à estimativa para 2017.”

<sup>1</sup> Relatório da responsabilidade do Ministério das Finanças e da Administração Pública.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Quadro IV.8.1. Justiça (PO08) -- Despesa Total Consolidada  
(milhões de euros)

	2017	2018	Variação (%)	Estrutura 2018 (%)
	Estimativa	Orçamento		
Estado	1 143,5	1 217,7	6,5	72,3
<b>Atividades</b>	<b>1 131,7</b>	<b>1 152,3</b>	<b>4,5</b>	<b>70,2</b>
Competência em matéria geral	433,8	510,1	-8,1	36,7
Pensamento em Saúde Social	659,3	499,1	-2,1	38,7
Competência em matéria de organização	481,6	583,7	14,8	33,5
<b>Projetos</b>	<b>11,7</b>	<b>23,9</b>	<b>198,1</b>	<b>2,1</b>
Finance. Nacional	4,2	22,3	419,1	1,3
Finance. Comunitário	7,5	12,3	64,0	0,7
Serviços e Fundos Autónomos	384,6	467,0	21,4	27,7
Entidades Públicas Reclássificadas				
<b>Contabilidade entre terceiros</b>	<b>102,1</b>	<b>101,0</b>		
Despesa Total Consolidada	1 284,9	1 383,7	7,7	
Despesa Efetiva Consolidada	1 266,9	1 363,7		
<b>Por Verba:</b>				
Ativos Financeiros	10,9	20,0		
Passivos Financeiros				
Contabilidade de Operações Financeiras				

**Notas:**

A estrutura em % é calculado em relação à despesa total não consolidada do Programa.

Não inclui ativos e passivos financeiros.

Fonte: Ministério das Finanças.

(Quadro retirado do relatório que acompanha o OE 2018)

Segundo o mesmo relatório, “para o crescimento de 6,5% da despesa do subsector Estado contribui em grande medida o orçamento de projetos, que evidencia um crescimento de 198,1% (23,2 milhões de euros) e deve-se essencialmente aos projetos FSI – Fundo para a Segurança Interna, Modernização das Tecnologias de Informação e Comunicação dos Tribunais e da DGAI, projetos para a Modernização dos Registos e Notariados e aquisição de viaturas especiais de segurança prisional. No orçamento de atividades o crescimento é de 4,5%”.

### 2. Orçamento geral

Da análise dos mapas anexos à Proposta de Lei n.º 100/XIII/3.<sup>a</sup>, verificamos que o orçamento geral do Ministério da Justiça sofreu um aumento de 6% face ao orçamentado em 2016, conforme infra se discrimina:

Unidade: Euros



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Designação orgânica	ORÇAMENTO GERAL		
	2017 Orçamento	2018 Orçamento	Variação %
Gabinetes dos Membros do Governo	3.600.000	3.600.000	0,0%
Gestão Administrativa e Financeira do MJ	23.788.981	22.658.512	-4,8%
Órgãos e Serviços do Sistema Judiciário e Registos	763.983.671	798.385.852	4,5%
Serviços de Investigação, Prisionais e de Reinserção	345.674.123	358.134.085	3,6%
<b>ORÇAMENTO DE FUNCIONAMENTO</b>	<b>1.137.046.775</b>	<b>1.182.778.449</b>	<b>4,0%</b>
Projetos (Capítulo 50)	23.408.766	34.930.366	49,2%
<b>TOTAL DO MINISTÉRIO</b>	<b>1.160.455.541</b>	<b>1.217.708.815</b>	<b>4,9%</b>
Restantes investimentos do Plano (Outras fontes)	49.732.090	65.541.960	31,8%
<b>TOTAL</b>	<b>1.210.187.631</b>	<b>1.283.250.775</b>	<b>6,0%</b>

(dados retirados dos Mapas II e OE-12 – OE 2017 e OE 2018)

### 3. Serviços integrados

#### 3.1. Ação Governativa/ Gabinetes dos membros do Governo

No que respeita aos Gabinetes dos membros do Governo, verifica-se que se mantém o valor orçamentado em 2017, conforme se pode verificar do quadro infra:

Unidade: Euros

SERVIÇOS INTEGRADOS	Ação Governativa		
	2017 Orçamento	2018 Orçamento	Variação %
Ministra da Justiça	1.600.000	1.600.000	0,0%
Secretária de Estado Adjunta e da Justiça	1.000.000	1.000.000	0,0%





## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário de Estado da Justiça	1.000.000	1.000.000	0,0%
<b>TOTAL</b>	<b>3.600.000</b>	<b>3.600.000</b>	<b>0,0%</b>

(dados retirados do Mapa OE-12 – desenvolvimento das despesas dos serviços integrados – OE 2017 e OE 2018)

### 3.2. Gestão Administrativa e Financeira do Ministério da Justiça

Já os serviços relativos à «Gestão Administrativa e Financeira do Ministério da Justiça» viram as suas despesas reduzidas em 4,8%, conforme se verifica infra:

Unidade: Euros

SERVIÇOS INTEGRADOS	Gestão Administrativa e Financeira do MJ		
	2017 Orçamento	2018 Orçamento	Variação %
Secretaria-Geral do MJ	5.370.000	4.849.773	-9,7%
Inspeção-Geral dos Serviços da Justiça	1.243.836	1.287.161	3,5%
Direcção-Geral da Política da Justiça	7.118.690	5.872.385	-17,5%
Centro de Estudos Judiciários	9.133.455	9.674.704	5,9%
Comissão de Protecção às vítimas de crimes	923.000	974.489	5,6%
<b>TOTAL</b>	<b>23.788.981</b>	<b>22.658.512</b>	<b>-4,8%</b>

(dados retirados do Mapa OE-12 – desenvolvimento das despesas dos serviços integrados – OE 2017 e OE 2018)

### 3.3. Órgãos e Serviços do Sistema Judiciário e Registos

Quanto às despesas correspondentes aos «Órgãos e Serviços do Sistema Judiciário e Registos», estas sofreram um acréscimo, de 4,5%, face ao orçamentado em 2017:

Unidade: Euros

SERVIÇOS INTEGRADOS	Órgãos e Serviços do Sistema Judiciário e Registos
---------------------	--





ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

	2017 Orçamento	2018 Orçamento	Variação %
Procuradoria-Geral da República	16.883.000	17.750.000	5,1%
Magistratura do Ministério Público	106.000.000	109.000.000	2,8%
Magistraturas dos Tribunais Administrativos e Fiscais	20.400.000	21.500.000	5,4%
Tribunal da Relação de Lisboa	20.708.625	21.163.375	2,2%
Tribunal da Relação do Porto	13.352.000	13.572.788	1,7%
Tribunal da Relação de Coimbra	8.448.111	8.755.111	3,6%
Tribunal da Relação de Évora	8.485.000	8.815.000	3,9%
Tribunal da Relação de Guimarães	8.481.000	8.835.000	4,2%
Tribunal Central Administrativo Sul	4.574.000	4.757.256	4,0%
Tribunal Central Administrativo Norte	3.730.000	3.941.400	5,7%
Direcção Geral da Administração da Justiça	221.022.385	230.505.211	4,3%
Instituto dos Registos e do Notariado I.P.	315.985.285	334.313.211	5,8%
Instituto Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça IP / Reserva orçamental	15.914.265	15.477.500	-2,7%
<b>TOTAL</b>	<b>763.983.671</b>	<b>798.385.852</b>	<b>4,5%</b>

(dados retirados do Mapa OE-12 – desenvolvimento das despesas dos serviços integrados – OE 2017 e OE 2018)

**3.4. Serviços de Investigação, Prisionais e de Reinserção**



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

As despesas com os «Serviços de Investigação, Prisionais e de Reinserção» sofrem um acréscimo de 3,6%, em relação ao orçamentado em 2017:

Unidade: Euros

SERVIÇOS INTEGRADOS	Serviços de Investigação, Prisionais e de Reinserção		
	2017 Orçamento	2018 Orçamento	Variação %
Polícia Judiciária	112.667.936	114.783.000	1,9%
Direcção Geral de Reinserção e dos Serviços Prisionais	233.006.187	243.351.085	4,4%
<b>TOTAL</b>	<b>345.674.123</b>	<b>358.134.085</b>	<b>3,6%</b>

(dados retirados do Mapa OE-12 – desenvolvimento das despesas dos serviços integrados – OE 2017 e OE 2018)

### 3.5. Investimentos (Capítulo 50)

Relativamente aos projetos (capítulo 50), regista-se um acréscimo de 49,2% em relação ao orçamentado em 2017, conforme infra se discrimina:

Unidade: Euros

SERVIÇOS INTEGRADOS	Projetos (Capítulo 50)		
	2017 Orçamento	2018 Orçamento	Variação %
Direcção-Geral de Políticas de Justiça	634.030	861.360	35,9%
Secretaria-Geral do Ministério da Justiça	0	520.000	-
Procuradoria-Geral da República	1.512.950	2.118.326	40,0%
Direcção-Geral da Administração da Justiça	4.150.000	6.239.600	50,4%
Instituto dos Registos e do Notariado	1.547.600	5.604.737	262,2%
Polícia Judiciária	8.686.265	8.503.465	-2,1%
Direcção Geral de Reinserção e dos Serviços Prisionais	6.877.921	11.082.878	61,1%
<b>TOTAL</b>	<b>23.408.766</b>	<b>34.930.366</b>	<b>49,2%</b>

(dados retirados do Mapa OE-12 – desenvolvimento das despesas dos serviços integrados – OE 2017 e OE 2018)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

4. Despesa dos serviços e fundos autónomos

Quadro IV.8.2. Justiça (PO08) – Despesa dos SFA e EPR por Fontes de Financiamento  
(milhões de euros)

	2017	Orçamento de 2018					Total	Variação (%)
	Estimativa	Receitas Gerais	Receitas Próprias	Financiamento Comunitário	Transferências das APs	Outras Fontes		
Total SFA	384,6	15,5	370,9	3,6	77,0	467,0	21,4	
Sub-Total	384,6	15,5	370,9	3,6	77,0	467,0		
Classificação entre despesas	9,7		9,7			9,7		
Despesa Total Consolidada	394,4	15,5	381,3	3,6	77,0	477,3		
Despesa Efetiva Consolidada	375,4	15,5	361,3	3,6	77,0	457,3		

Principais

Áreas Financeiras	19,0		19,0			19,0	
Projetos Financeiros							
Libertação de Operações Financeiras							

Notas:

Não inclui ativos e passivos financeiros.

Fonte: Ministério das Finanças.

(Quadro retirado do relatório que acompanha o OE 2018)

Conforme referido no relatório que acompanha o OE 2018, “o orçamento do subsector dos Serviços e Fundos Autónomos regista um acréscimo de 21,4% em relação à estimativa de 2017, assente no aumento do orçamento de projetos em receitas próprias do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça.”

Da análise dos mapas anexos à Proposta de Lei n.º 100/XIII/3.º, verificamos, relativamente aos serviços e fundos autónomos, o seguinte:

Unidade: Euros

Designação orgânica	2017		2018		VARIACÃO	
	RECEITAS	DESPEASAS	RECEITAS	DESPEASAS	RECEITAS	DESPEASAS
Instituto Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça IP	380.863.033	380.863.033	418.446.529	418.446.529	9,9%	9,9%
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses	24.038.434	23.438.216	25.185.690	23.016.692	4,8%	-1,8%



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

IP						
Instituto Nacional de Propriedade Industrial IP	17.770.386	16.603.045	19.615.658	17.969.429	10,4%	8,2%
Fundo de Modernização da justiça	23.951.100	23.951.100	24.910.000	24.910.000	4,0%	4,0%
Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares de Justiça	3.708.347	3.708.347	2.652.900	2.652.900	-28,5%	-28,5%
<b>Total</b>	<b>450.331.300</b>	<b>448.563.741</b>	<b>490.810.777</b>	<b>486.995.550</b>	<b>9,0%</b>	<b>8,6%</b>

(dados retirados dos Mapas V e VII e Mapa OP-01 – desenvolvimento das receitas e despesas dos serviços e fundos autónomos, do OE 2017 e OE 2018)

### 5. Despesa por classificação económica

Na desagregação da estrutura da despesa consolidada por classificação económica, verifica-se que os encargos com o pessoal continuam a ser preponderantes, absorvendo 66,6% do valor total, seguindo-se a aquisição de bens e serviços com 22,3%, e as aquisições de bens de capital com 5,7%.





ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Quadro IV.8.3. Justiça (PO08) – Despesa por classificação económica  
(milhões de euros)

Classificador Económico	Orçamento de 2018				Estrutura 2018 (%)	
	Estado	SFA incluindo EPR		Total Consolidado		
		SFA	EPR			Total
<b>Despesa Corrente</b>	1 192,0	338,7		560,7	1 294,9	92,9
Despesas com Pessoal	661,2	31,2		38,2	691,4	53,4
Aquisição de Bens e Serviços Correntes	169,7	11,9		11,8	203,7	15,7
Juros e Outros Encargos	0,5	0,3		0,0	0,5	0,0
Transferências Correntes	73,1	227,8		227,9	10,1	7,8
Subsídios						0,0
Outras Despesas Correntes	138	27,9		27,8	36,7	2,8
<b>Despesa de Capital</b>	487	61,3		61,3	68,9	5,3
Aquisição de Bens de Capital	237	42,2		49,2	75,9	5,8
Transferências de Capital	123	22,2		22,2		0,0
Auxílios Financeiros		22,8		22,0	22,0	1,7
Passivos Financeiros						0,0
Outras Despesas de Capital						0,0
Consolidação Extra e Intra-Sectores					121,0	
<b>Despesa Total Consolidada</b>	<b>1 217,7</b>	<b>467,0</b>		<b>467,0</b>	<b>1 303,7</b>	<b>100,0</b>
Despesa Efetiva Consolidada	1 217,7	467,0		467,0	1 363,7	

Nota: A estrutura em % é calculada em relação à despesa total consolidada do Programa.

Fonte: Ministério das Finanças.

(Quadro retirado do relatório que acompanha o OE 2018)

Refere o relatório que acompanha o OE 2018, que “O elevado montante das transferências correntes entre setores reflete a forma de gestão financeira global do Programa, designadamente, a que decorre da afetação da receita própria arrecadada no âmbito do sistema judicial, e dos registos e notariado, que financia a atividade dos diferentes serviços integrados do ministério”.

O relatório refere ainda que: “Aos valores constantes dos quadros acresce, em 2018, um reforço de dotação para despesas com pessoal, para efeitos do descongelamento das carreiras.”

6. Investimentos – Projetos



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

A cobertura financeira dos investimentos de 2018 para o Programa – Justiça (P08) atinge 100.472.326 euros (mais 37,4% do que o orçamentado em 2017), dos quais apenas 15.722.247 euros são financiados por fundos comunitários, ao passo que 84.750.079 euros são financiados por fundos nacionais - ou seja, os projetos associados a este programa orçamental são essencialmente financiados por fundos nacionais, provenientes do Orçamento do Estado.

Unidade: Euros

<b>Investimento</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>VARIAÇÃO %</b>
Financiamento nacional	51.673.596	84.750.079	64,0%
Financiamento comunitário	21.467.260	15.722.247	-26,8%
<b>TOTAL</b>	<b>73.140.856</b>	<b>100.472.326</b>	<b>37,4%</b>

(dados retirados do Mapa 20-B - Investimentos - Resumo por Ministérios - OE2017 e OE2018)

Do total de verbas previstas, 80.148.122 euros destinam-se a cobrir projetos em curso, ao passo que a projetos novos são dedicados 20.324.204 euros, conforme resulta do quadro infra:

Unidade: Euros

<b>Investimento</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>VARIAÇÃO %</b>
Projetos novos	25.728.236	20.324.204	-21,0%
Projetos em curso	47.412.620	80.148.122	69,0%
<b>TOTAL</b>	<b>73.140.856</b>	<b>100.472.326</b>	<b>37,4%</b>

(dados retirados do Mapa 20-E - Investimentos - Projetos Novos e em curso por Ministérios - OE2017 e OE2018)

O investimento para o Ministério da Justiça encontra-se repartido no Programa 008 – Justiça, com as seguintes medidas:

- Serviços Gerais da Administração Pública – Administração Geral (M001): €34.372.587;
- Segurança e Ordem Públicas – Administração e Regulamentação (M009): € 2.316.360;
- Segurança e Ordem Públicas – Investigação (M010): € 11.282.388;



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- Segurança e Ordem Públicas – Sistema Judiciário (M012): € 28.158.293;
- Segurança e Ordem Públicas – Sistema Prisional, de Reinserção Social e de Menores (M013): € 16.582.454;
- Outras Funções Económicas – Administração e Regulamentação (M063): € 1.495.282;
- Outras Funções Económicas – Diversas não especificadas (M065): € 5.604.737;
- Simplex + (M084): € 660.225

Por comparação com o investimento previsto para 2017, verifica-se que uma variação positiva de 37,4% nas medidas do Programa Justiça, conforme quadro infra:

Unidade: Euros

<b>Programa 008 – Justiça</b>			
<b>MEDIDAS</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>VARIAÇÃO %</b>
M01 - Serviços Gerais da Administração Pública – Administração Geral	25.446.148	34.372.587	35,1%
M009 - Segurança e Ordem Públicas - Administração e Regulamentação	634.030	2.316.360	265,3%
M010 - Segurança e Ordem Públicas - Investigação	11.073.015	11.282.388	1,9%
M012 - Segurança e Ordem Públicas - Sistema Judiciário	23.392.424	28.158.293	20,4%
M013 - Segurança e Ordem Públicas – Sistema Prisional, de Reinserção Social e de Menores	10.035.335	16.582.454	65,2%
M063 - Outras funções económicas – administração e regulamentação	587.000	1.495.282	154,7%
M065 - Outras funções económicas – diversas não especificadas	1.547.600	5.604.737	262,2%



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

M084 - Simplex +	425.304	660.225	55,2%
<b>TOTAL</b>	<b>73.140.856</b>	<b>100.472.326</b>	<b>37,4%</b>

(dados retirados do Mapa 20-D - projetos - Resumo por Programas e Medidas - OE2017 e OE2018)

### 7. Despesa por medidas dos programas

De acordo com o relatório que acompanha o OE 2018, “*As medidas orçamentais relativas à Segurança e Ordem Públicas – Administração e Regulamentação (44,7%), Sistema Judiciário (28,9%) e Sistema Prisional, de Reinserção Social e de Menores (15,3%) são as que se destacam de entre os recursos financeiros afetos ao Programa*”.

**Quadro IV.8.4. Justiça (PO08) – Despesa por Medidas dos Programas**  
(milhões de euros)

Programas e Medidas	2018 Orçamento	Estrutura 2018 (%)
<b>008 - Justiça</b>	<b>1 684,7</b>	<b>100,0</b>
001 - Serv. Gerais da A.P. - Administração Geral	34,4	2,0
009 - Segurança e Ordem Públicas - Administração e Regulamentação	753,1	44,7
010 - Segurança e Ordem Públicas - Investigação	126,1	7,5
012 - Segurança e Ordem Públicas - Sistema Judiciário	486,4	28,9
013 - Segurança e Ordem Públicas - Sistema Prisional, de Reinserção Social e de Menores	258,1	15,3
063 - Outras Funções Económicas - Administração e Regulamentação	17,9	1,1
065 - Outras Funções Económicas - Diversas Não Especificadas	5,6	0,3
082 - Segurança e Ação Social - Violência Doméstica - Prevenção e Proteção à Vítima	2,3	0,1
083 - Segurança e Ação Social - Integração da Pessoa com Deficiência	0,0	0,0
084 - SIMPLEX +	0,7	0,0
102 - Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos - Descentralização	0,0	0,0
<b>Despesa Total Não Consolidada</b>	<b>1 704,7</b>	
Consolidação entre e intra-setores	321,0	
<b>Despesa Total Consolidada</b>	<b>1 383,7</b>	
<b>Despesa Efetiva Consolidada</b>	<b>1 363,7</b>	
Por Memória		
Ativos Financeiros	20,0	
Passivos Financeiros		
Consolidação de Operações financeiras		

Nota: A estrutura em % é calculada em relação à despesa total não consolidada do Programa.

Não inclui ativos e passivos financeiros.

Fonte: Ministério das Finanças.

(Quadro retirado do relatório que acompanha o OE 2018)

### 8. Outras áreas da Justiça





## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Embora não esteja integrado no orçamento do Ministério da Justiça, mas nos Encargos Gerais do Estado, refira-se, nesta sede, os orçamentos dos Tribunais Superiores, incluindo o Tribunal Constitucional, Tribunal de Contas e Conselho Superior da Magistratura:

Unidade: Euros

Encargos Gerais do Estado	Despesas dos serviços integrados		
	2017 Orçamento	2018 Orçamento	Variação %
Supremo Tribunal de Justiça	10.436.936	10.596.936	1,5%
Tribunal Constitucional	5.739.142	6.039.142	5,2%
Supremo Tribunal Administrativo	6.425.829	6.425.660	0,0%
Tribunal de Contas -sede	18.647.370	18.647.370	0,0%
Tribunal de Contas - secção regional dos Açores	1.334.293	1.534.293	15,0%
Tribunal de Contas - secção regional da Madeira	1.026.476	1.126.476	9,7%
Tribunal de Contas - Conselho de Prevenção da Corrupção	203.827	203.827	0,0%
Conselho Superior da Magistratura	149.376.908	149.376.908	0,0%

(dados retirados dos Mapas II e OE-12 – OE 2017 e OE 2018)

Unidade: Euros

Encargos Gerais do Estado	Serviços e Fundos Autónomos					
	Despesas			Receitas		
	2017 Orçamento	2018 Orçamento	Variação %	2017 Orçamento	2018 Orçamento	Variação %
Tribunal Constitucional	6.679.791	7.106.571	6,4%	6.679.791	7.106.571	6,4%
Conselho Superior da Magistratura	149.483.108	149.603.487	0,1%	149.483.108	149.603.487	0,1%
Provedoria de Justiça	5.274.880	5.358.880	1,6%	5.274.880	5.358.880	1,6%



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Tribunal de Contas - cofre privativo - sede	4.876.000	5.425.000	11,3%	4.876.000	5.425.000	11,3%
Tribunal de Contas - cofre privativo - Açores	525.361	589.326	12,2%	525.361	589.326	12,2%
Tribunal de Contas - cofre privativo - Madeira	526.375	601.049	14,2%	526.375	601.049	14,2%

(dados retirados dos Mapas V, XVII e OP-01 – OE 2017 e OE 2018)

### 9. Articulado da Proposta de Lei n.º 100/XIII/3.º

Do articulado da Proposta de Lei n.º 100/XIII/3.º, são de destacar os seguintes preceitos relevantes em matéria de Justiça:

- Artigo 7.º, n.º 5, alínea d) (Afetação do produto da alienação e oneração de imóveis) – estabelece que o estatuído neste artigo não prejudica o disposto em legislação especial relativa à programação dos investimentos em infraestruturas e equipamentos para os organismos sob tutela do membro do Governo responsável pela área da justiça, em matéria de afetação da receita;
- Artigo 9.º (Transferências orçamentais) – autoriza, nomeadamente, o Governo a proceder à transferência de verbas inscritas no orçamento da Direção-Geral da Administração da Justiça para o Supremo Tribunal Administrativo (STA), até ao limite de € 330 090, com vista a suportar o encargo com a nomeação de Juizes Conselheiros da Secção de Contencioso Tributário do STA, face à previsão de alteração do quadro Anexo à Portaria 2-A/2004, de 5 de Janeiro - cfr. ponto 64 do mapa de alterações e transferências orçamentais (anexo a que se refere o artigo 9.º);
- Artigo 10.º, n.º 5 alínea e) e n.º 8 (Alterações orçamentais) – autoriza o Governo, por um lado, a transferir do orçamento do Ministério da Economia



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

para o orçamento do Ministério da Justiça o montante de € 150.000 visando a adaptação dos sistemas informáticos resultantes da alteração ao Decreto-Lei n.º 8/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual, e, por outro lado, a proceder às alterações orçamentais necessárias ao reforço da dotação à ordem do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, para efeitos do artigo 172.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, incluindo transferências entre programas orçamentais, nos termos a definir no decreto-lei de execução orçamental;

- Artigo 31.º (Registos e notariado) – prevê, no n.º 1, que, até à revisão do sistema remuneratório das carreiras dos conservadores, notários e oficiais dos registos e do notariado, decorrente da revisão em curso dos respetivos estatutos profissionais, que produz efeitos até ao final do ano de 2018, aos vencimentos daqueles trabalhadores se apliquem as regras sobre a determinação do vencimento de exercício fixadas transitoriamente pela Portaria n.º 1448/2001, de 22 de dezembro, e mantidas em vigor nos anos subsequentes; no n.º 2, é concedida aos notários e oficiais do notariado que o requeiram a possibilidade de prorrogação, por mais dois anos, da duração máxima da licença de que beneficiam, ao abrigo do n.º 4 do artigo 107.º e do n.º 2 do artigo 108.º do Estatuto do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de fevereiro, na sua redação atual, nos casos em que esta caduque no ano de 2018;
- Artigo 32.º (Prestação de serviço judicial por magistrados jubilados) – permite que, mediante autorização expressa dos respetivos conselhos, os magistrados jubilados possam prestar serviço judicial durante o ano de 2018, desde que esse exercício de funções não importe qualquer alteração do regime remuneratório atribuído por força da jubilação;
- Artigo 33.º (Norma revogatória no âmbito do Estatuto dos Magistrados Judiciais e do Estatuto do Ministério Público) – propõe a revogação da redução remuneratória prevista nos artigos 32.º-A do Estatuto dos Magistrados



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Judiciais e 108.º-A do Estatuto do Ministério Público, da qual decorre a manutenção até hoje da redução de 20% aos subsídios de fixação e de compensação;

- Artigo 58.º (Suspensão da passagem às situações de reserva, pré-aposentação ou disponibilidade) – define as circunstâncias excecionais em que pode ocorrer a passagem às situações de reserva, pré-aposentação ou disponibilidade, nos termos estatutariamente previstos, entre outros, da Polícia Judiciária e do pessoal do corpo da Guarda Prisional;
- Artigo 126.º (Depósitos obrigatórios) - determina que os depósitos obrigatórios existentes na Caixa Geral de Depósitos (CGD) em 01/01/2004 e que ainda não tenham sido objeto de transferência para a conta do Instituto de Gestão Financeira e de Equipamentos da Justiça (IGFEJ), em cumprimento do disposto no n.º 8 do artigo 124.º do Código das Custas Judiciais, sejam objeto de transferência imediata para a conta do IGFEJ, independentemente de qualquer formalidade, designadamente de ordem do tribunal com jurisdição sobre os mesmos, podendo o IGFEJ e os tribunais notificar a CGD para, no prazo de 30 dias, efetuar a transferência de depósitos que venham a ser posteriormente apurados e cuja transferência não tenha sido ainda efetuada;
- Artigo 127.º (Processos judiciais eliminados) – determina que os valores depositados na CGD ou à guarda dos tribunais, à ordem de processos judiciais eliminados após o decurso dos prazos de conservação administrativa fixados na lei, consideram-se perdidos a favor do IGFEJ, I.P.;
- Artigo 226.º (Alteração do Código de Processo Civil) - alteração dos artigos 738.º (bens parcialmente penhoráveis) e 773.º (penhora de créditos) do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:
  - Alteração do n.º 1 e aditamento do artigo 738.º no sentido de incorporar na impenhorabilidade de dois terços os rendimentos auferidos no âmbito das atividades especificamente referidas na



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Portaria n.º 1011/2001, de 21 de agosto (aprova a tabela das atividades do artigo 151.º do CIRS) e definir os termos em que a mesma se processa;

- Aditamento dos novos n.ºs 8, 9 e 10 ao artigo 773.º, estabelecendo-se as regras em que a penhora de créditos pode operar em relação a rendimentos auferidos no âmbito das atividades especificamente referidas na Portaria n.º 1011/2001, de 21 de agosto;
  
- Artigo 227.º (Alteração do Código de Processo Penal) - alteração do artigo 185.º (apreensão de coisas sem valor, perecíveis, perigosas ou deterioráveis) do Código de Processo Penal, alterando o seu n.º 1 e aditando-lhe os novos n.ºs 4 e 5, criando um regime específico para a apreensão de veículo automóvel, embarcação ou aeronave – estes bens são remetidos para o Gabinete de Administração de Bens para efeitos de administração;
  
- Artigo 231.º (Alteração à Lei n.º 45/2011, de 24 de junho) – alteração do artigo 11.º da Lei n.º 45/2011, de 24 de junho, que cria, na dependência da Polícia Judiciária, o Gabinete de Recuperação de Ativos, no sentido de permitir que o Gabinete de Administração de Bens intervenha, independentemente do valor do bem apreendido, quando se trate de veículo automóvel, embarcação ou aeronaves;
  
- Artigo 276.º (Alteração ao Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho) – adita os novos n.ºs 3 e 4 ao artigo 5.º do regime jurídico da atividade de inspeção da administração direta e indireta do Estado, estabelecendo, nomeadamente, que os serviços de inspeção e os órgãos de polícia criminal possam aceder, de forma recíproca, à informação relevante para o exercício das respetivas atribuições, sendo o respetivo acesso, as categorias dos titulares e dos dados a analisar, a forma de comunicação e o respetivo tratamento, no âmbito dessa troca de informações, definido mediante protocolos a celebrar entre as respetivas entidades, sujeitos a autorização da Comissão Nacional de Proteção de Dados.





## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### PARTE II – OPINIÃO DA RELATORA

A signatária do presente parecer exime-se, neste sede, de manifestar a sua opinião política sobre as Propostas de Lei n.º 99/XIII/3.<sup>a</sup> e n.º 100/XIII/3.<sup>a</sup>, a qual é, de resto, de “*elaboração facultativa*” nos termos do n.º 3 do artigo 137º do Regimento da Assembleia da República.

### PARTE III - CONCLUSÕES

1. Nas Grandes Opções do Plano para 2018, o Governo assume como áreas principais de intervenção a administração da Justiça, os registos públicos, a prevenção e combate à criminalidade, a proteção às vítimas de crime e pessoas em risco, e a execução de penas, reinserção social e prevenção da reincidência.
2. No Orçamento do Ministério da Justiça para 2018, a despesa total consolidada ascende a 1.383,7 milhões de euros, representando um crescimento de 7,7% comparativamente à estimativa de execução para o ano de 2017.
3. Os encargos com o pessoal continuam a ter um peso preponderante, absorvendo 66,6% do valor total do orçamento do Ministério.
4. Em termos de investimento, o Programa Justiça atinge um total de 100,4 milhões de euros (mais 37,4% do que o orçamentado em 2016), dos quais 84,7 milhões de euros são financiados por fundos nacionais e 15,7 milhões de euros financiados por fundos comunitários.
5. O programa orçamental da Justiça apresenta os recursos financeiros concentrados nos encargos associados às medidas orçamentais relativas à Segurança e Ordem Públicas – Administração e Regulamentação (44,7 %),



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Sistema Judiciário (28,9%) e Sistema Prisional, de Reinserção e de menores (15,3%).

6. Face ao exposto, a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias é de parecer que as Propostas de Lei n.º 99/XIII/3.ª (GOV) e n.º 100/XIII/3.ª (GOV), no que concerne à área da Justiça, estão em condições para poderem ser remetidas à Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa, para os efeitos legais e regimentais aplicáveis.

### PARTE IV – ANEXOS

Anexa-se, quando for apresentada pelo Ministério da Justiça, a informação escrita a que se refere o n.º 5 do artigo 206.º do Regimento da Assembleia da República.

Palácio de S. Bento, 25 de outubro de 2017

A Deputada Relatora

*(Sara Madruga da Costa)*

O Presidente da Comissão

*(Pedro Bacelar de Vasconcelos)*



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E  
GARANTIAS**

**PARECER SECTORIAL – ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

**PROPOSTA DE LEI Nº 99/XIII/3ª (GOV) – APROVA AS GRANDES OPÇÕES DO  
PLANO PARA 2018**

**PROPOSTA DE LEI Nº 100/XIII/3ª (GOV) – APROVA O ORÇAMENTO DO ESTADO  
PARA 2018**

**PARTE I - CONSIDERANDOS**

**I. a) Nota introdutória**

O Governo apresentou à Assembleia da República, em 13 de Outubro de 2018, a Proposta de Lei n.º 99/XIII/3ª – “Aprova as Grandes Opções do Plano para 2018” e a Proposta de Lei n.º 100/XIII/3ª – “Aprova o Orçamento do Estado para 2018”.

Por despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República do mesmo dia, as iniciativas vertentes baixaram à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública, e às restantes Comissões Parlamentares Permanentes para efeito de elaboração de parecer nas respetivas áreas sectoriais.

À Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias compete analisar e elaborar parecer nas áreas da sua competência, nomeadamente emitir um parecer sectorial referente à área da Administração Interna.

A discussão na generalidade das Grandes Opções do Plano e do Orçamento do Estado para 2018 encontra-se agendada para as reuniões plenárias de 2 e 3 de novembro de



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

2018, data da respetiva votação na generalidade, seguindo-se, posteriormente, a apreciação na especialidade (de 6 de 16 de novembro de 2018) que compreenderá audições sectoriais de Ministros, sendo que a audição do membro do Governo responsável pela área da Administração Interna está agendada para o dia 7 de novembro, às 15.00 horas.

A discussão e votações na especialidade das Propostas de Lei nºs 36 e 37/XIII/2ª (GOV) estão previstas para os dias 24, 25 e 28 de novembro de 2017, sendo que o encerramento e a votação final global estão previstos para o dia 28 de novembro de 2017.

### **I. b) Do objeto, conteúdo e motivação das iniciativas**

#### **- Proposta de Lei n.º 99/XIII/3ª – Aprova as Grandes Opções do Plano para 2018**

A Proposta de Lei n.º 99/XIII/3ª visa aprovar as Grandes Opções do Plano para 2018, interessando, para o presente parecer, apenas as medidas com incidência na área da Administração Interna.

Com relevância para a área da segurança interna, importa destacar logo no ponto “O Futuro da Europa”, os seguintes compromissos com relevância para a área em apreciação: a consolidação da UE como espaço de livre circulação de pessoas, com o aperfeiçoamento dos princípios basilares e dos mecanismos que lhe são afetos; e a participação no desenvolvimento de uma política humanitária para os migrantes, refugiados e requerentes de asilo.

Destaca-se igualmente no ponto “Um Portugal Global”, a referência ao atual contexto geoestratégico, de múltiplas e complexas ameaças, a cooperação internacional onde se assume um papel indispensável na manutenção da paz e da segurança, no respeito pelo direito internacional e na defesa dos valores democráticos, da paz e dos direitos



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

humanos. Neste contexto, refere-se no documento em análise que importa “aprofundar a cooperação entre as Forças Armadas e as forças e serviços de segurança, face ao caráter único das ameaças e riscos com que agora nos confrontamos, nomeadamente no plano da ciberdefesa”.

Os compromissos assumidos pelo Governo, no âmbito da administração interna, em especial, inserem-se no Capítulo 6 referente à “Modernização do Estado”, no ponto intitulado “Forças e serviços de segurança modernos e eficazes”.

Quanto às Forças de Segurança, considera-se que *“a modernização das forças e serviços de segurança constitui uma prioridade estratégica para a consolidação democrática de um Estado seguro, garantindo quer a prevenção e o combate aos diversos tipos de violência e de criminalidade quer a capacidade de resposta do sistema de proteção e socorro”* e *“nessa medida, a definição estratégica orientada aos objetivos de segurança interna impõe, por um lado, a melhoria da eficiência das estruturas de suporte à missão das forças e serviços de segurança e, por outro, a salvaguarda das condições materiais para o seu cumprimento”*.

Quanto às orientações relativas às políticas de segurança interna, de controlo de fronteiras, de proteção e socorro e de segurança rodoviária, o Governo propõe concretizar as seguintes medidas que de seguida se enunciam:

No âmbito da prevenção e combate à criminalidade:

- Continuidade da implementação da nova geração de Contratos Locais de Segurança, nas suas diferentes tipologias, de acordo com as necessidades preventivas identificadas pelas Forças de Segurança (FS), em estreita colaboração com as autarquias locais e as instituições sociais;
- Consolidação e melhoria dos Programas Especiais de Policiamento de Proximidade - desenvolvidos pelas FS, designadamente os Programas “Campo Seguro”, “Escola Segura”, “Comércio Seguro”, “Apoio 65 – Idosos em Segurança”, “Apoio à Vítima” e





## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

“Apoio aos turistas”, que fazem parte de um conjunto de atividades que visam prevenir a criminalidade, garantir a ordem, a segurança e a tranquilidade públicas e proteger as pessoas e bens;

- Implementação de várias medidas de segurança escolar, a desenvolver no âmbito do Grupo Coordenador da Escola Segura;
- Revisão do Regime Jurídico dos Conselhos Municipais de Segurança, dotando-os de maior eficácia e maior representação comunitária;
- Reforço das ações de formação conjunta e partilhada entre FSS.
- Execução da Lei de Programação das Infraestruturas e Equipamentos das FSS aprovada pela Lei nº 10/2017, de 3 de março, que estabelece a programação dos investimentos na modernização e operacionalidade das FSS sob tutela do membro do Governo responsável pela área da Administração Interna, para o quinquénio de 2017-2021.

Neste âmbito, refere o Governo que *“desta forma, será possível, por um lado, assegurar a modernização contínua dos meios operacionais das FSS, elevando os seus níveis de operacionalidade, a sua capacidade de atuação e o seu desempenho e, por outro lado, garantir o planeamento estratégico das aquisições, orientando os recursos financeiros para investimento no funcionamento das FSS”*. Neste sentido, está previsto pelo Executivo que entre 2018 e 2021 sejam adquiridos cerca de 1.900 novos veículos para as FSS, o que permitirá renovar as suas frotas automóveis e reduzir, em simultâneo e de forma sustentada, os respetivos custos de manutenção, o consumo de combustíveis rodoviários e os impactos ambientais associados. Refere-se igualmente a criação de centros de manutenção da frota automóvel.

- Reorganização das estruturas de suporte das FSS que permita libertar efetivos e recursos para a componente operacional, designadamente através de: implementação do Programa Específico de Mobilidade que permita substituir militares e polícias que atualmente estão afetos a funções administrativas por pessoal civil; adoção do modelo



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

de serviços partilhados interno a cada serviço nas áreas de gestão financeira, patrimonial e de recursos humanos, que permita eliminar redundâncias e replicação de tarefas ao longo da estrutura hierárquica, tornando os processos mais eficientes em termos de planeamento, monitorização e controlo, com a inerente redução de tarefas administrativas e de recursos humanos afetos às mesmas, através da utilização de plataformas tecnológicas de uso partilhado.

Racionalização e rentabilização de recursos, designadamente através de:

- Otimização da gestão do património imobiliário das FSS, visando uma utilização mais eficiente dos edifícios que lhes estão afetos, incluindo a revisão/cessação seletiva de contratos de arrendamento e a melhoria da gestão de imóveis destinados a arquivo usados por serviços administrativos;
- Adoção de novos modelos de gestão e manutenção das frotas de veículos das FS, em articulação com a ESPAP, de modo a garantir uma maior operacionalidade das frotas e reduzir sustentadamente os respetivos custos de manutenção;
- Agilização do processo de gestão de veículos apreendidos em processo-crime ou contraordenacional, tendo em vista a diminuição dos custos associados e a libertação de efetivos das FS encarregados da sua guarda;
- Transferência para os órgãos municipais da competência para autorizar a exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo.

Continuação dos esforços de recrutamento e de rejuvenescimento das FSS;

Afirmação da política de fronteiras, baseada nos princípios da solidariedade e da responsabilidade partilhada:

- Implementação das medidas previstas no Plano de Ação de Gestão Integrada de Fronteiras;



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- Modernização do controlo de fronteira através da utilização de meios tecnológicos nos postos de fronteira de modo a melhorar a eficácia do serviço prestado;
- Consolidação do Sistema SIVICC – através da sua integração e interoperabilidade com o SIVE Espanhol e com o EUROSUR, visando assegurar a partilha de informação em tempo real.
- Planeamento da extensão do SIVICC às regiões autónomas da Madeira e dos Açores, de modo a garantir a cobertura de todo o território nacional.
- Melhoria do serviço prestado ao cidadão estrangeiro residente, conferindo celeridade nos processos de concessão e renovação de autorizações de residência e na melhoria do atendimento ao público, nomeadamente através de serviços online.

### No âmbito da proteção e socorro:

- Reforço da capacidade de monitorização e gestão dos riscos, dos sistemas de alerta e de aviso às populações e do envolvimento dos cidadãos para consolidar o sistema de proteção civil, por via da implementação da Estratégia Nacional de Proteção Civil Preventiva e da criação de comunidades resilientes a catástrofes;
- Descentralização de competências através do reforço do patamar municipal, promovendo a consolidação dos serviços municipais de proteção civil e melhorando os níveis de coordenação local à escala municipal e promovendo a criação de Unidades Locais de Proteção Civil das Freguesias, enquanto estruturas de concretização de ações essencialmente preventivas, em articulação com os serviços e agentes locais de proteção civil;
- Aumento da capacidade e da resposta operacional através das Equipas de Intervenção Permanente, do empenhamento do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS), da Força Especial de Bombeiros (FEB) e das Forças Armadas.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- Valorização dos bombeiros como agentes de proteção civil, implementando novas regras de financiamento das AHBV, bem como o cartão social do bombeiro e os novos regimes jurídicos referentes aos estatutos e carreiras dos bombeiros profissionais e dos bombeiros voluntários;
- Consolidação do investimento no setor, através da modernização das infraestruturas e dos equipamentos dos bombeiros e demais agentes de proteção civil e de sistemas de informação de apoio à decisão operacional.

### No âmbito da segurança rodoviária:

- Territorialização dos instrumentos de combate à sinistralidade rodoviária através da elaboração de planos municipais e intermunicipais de segurança rodoviária (tendo o PENSE 2020 como matriz orientadora), da avaliação técnica nos lanços de estradas com maior concentração de acidentes e da classificação de segurança da rede rodoviária nacional e municipal;
- Reforço e modernização da fiscalização rodoviária através do alargamento do SINCRO, da implementação do plano nacional de fiscalização e da simplificação dos processos contraordenacionais;
- Promoção do acesso e da gestão partilhada da informação rodoviária através de ações como a partilha de informação entre Serviços sobre veículos, proprietários e condutores, da georreferenciação e simplificação do levantamento da informação dos acidentes de viação e da desmaterialização, otimização e introdução de novas funcionalidades;
- Desenvolvimento de estratégias de educação e sensibilização, com envolvimento de ONG; formação cívica nas escolas, através de novos recursos educativos sobre prevenção rodoviária;
- Implementação do plano de proteção pedonal e combate aos atropelamentos.





## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Dinamização da utilização das TIC, em alinhamento com o previsto na Estratégia TIC 2020, em particular:

- Reforço da resiliência, da redundância e da cobertura do Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP);
- Ampliação do projeto de Georreferenciação (SIRESP GL) e implementação do SIRESP ST, de modo a permitir a localização exata das ocorrências;
- Reforço das comunicações de dados da Rede Nacional de Segurança Interna e da cibersegurança no MAI;
- Desenvolvimento do GEOMAI — plataforma de informação geográfica partilhada por todas as FSS, com elevadas potencialidades nos sistemas de gestão e controlo operacional;
- Atualização dos sistemas de informação policial das FSS;
- Implementação da convergência de sistemas e criação de um sistema de informação único de acidentes de viação.

### **- Proposta de Lei nº 100/XIII/3ª – Aprova o Orçamento do Estado para 2018**

#### **1. Linhas de ação política: o Relatório do Orçamento de Estado para 2018**

No âmbito do capítulo referente à “Estratégia de Promoção do Crescimento Económico e de Consolidação Orçamental”, o Relatório do Orçamento de Estado para 2018, descreve as seguintes linhas de ação política na área da administração interna:

- Medidas com o objetivo de externalizar funções de suporte, libertando recursos para a componente operacional: concessão a privados da exploração das messes e bares das Forças de Segurança, que deverão permitir reduzir em 50% do número de espaços





## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

afetos a estes serviços e reafectar cerca de 75% dos recursos humanos para serviço operacional; a adoção de um novo modelo de gestão do fardamento de modo a reduzir as imobilizações financeiras inerentes aos *stocks* (na ordem dos 7 milhões de euros), libertação de espaços atualmente afetos à confeção, armazenamento e venda de fardamento e reafectar pessoal para o serviço operacional.

De acordo com o Governo, o conjunto destas medidas poderá traduzir-se na reafecção de cerca de 300 efetivos para serviço operacional, reduzindo, assim, as necessidades de recrutamento externo, estimando-se o seu impacto orçamental em 3 milhões de euros.

Ainda ao nível dos recursos humanos, o Relatório refere que está em fase de lançamento um programa específico de mobilidade para as Forças de Segurança, que visa substituir cerca de 200 militares e polícias, atualmente afetos a funções administrativas disseminadas por todo o dispositivo territorial, por pessoal civil em regime de mobilidade.

Também aqui se contabiliza o impacto orçamental da medida afirmando-se que “considerando o diferencial remuneratório entre os efetivos policiais e os assistentes técnicos em regime de mobilidade, estima-se uma poupança na ordem dos 2 milhões de euros”.

Ao nível dos processos, afirma o Governo que decorrem trabalhos de preparação da aplicação de um “modelo de serviços partilhados” às Forças e Serviços de Segurança, que permitirá eliminar redundâncias e replicação de tarefas administrativas ao longo da estrutura hierárquica, libertando cerca de 20% dos recursos humanos afetos a essas tarefas, simplificando processos e melhorando a sua monitorização e controlo.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Ao nível dos recursos materiais, e na sequência da aprovação da Lei de Programação (Lei n.º 10/2017, de 3 de março), destaca-se a modernização das infraestruturas e das frotas de veículos que permitirá reduzir, sustentadamente, os custos de conservação e de manutenção que lhes estão associados. De acordo com o Relatório o objetivo é renovar cerca de 20% das frotas de veículos, reduzir a idade média das frotas em 2 anos, reduzir as frotas de veículos através da regra de abate 1/1,2, aumentar em 5% o nível de operacionalidade das frotas de veículos, reduzir os custos de manutenção na ordem dos 30%, reduzir em 10% os custos com combustíveis rodoviários e os impactos ambientais em aproximadamente 3,5 toneladas de CO2 por ano. Com a execução destas medidas o Governo estima uma poupança anual de cerca de 4,5 milhões de euros.

Está também prevista a adoção de novos modelos de gestão e manutenção das frotas de veículos das Forças de Segurança, de harmonia com o novo Acordo-Quadro que está a ser preparado pela eSPap, de modo a garantir uma maior operacionalidade das frotas e reduzir os respetivos custos de manutenção. Pretende-se também criar centros de manutenção da frota automóvel, assegurando uma reserva estratégica para as Forças e Serviços de Segurança, com recurso à gestão e utilização partilhada dos recursos já existentes.

Considerando a relevância e dimensão do património imobiliário das Forças e Serviços de Segurança, pretende o Executivo otimizar a sua gestão, através da utilização mais eficiente dos edifícios afetos à missão, incluindo a revisão/cessação seletiva de contratos de arrendamento com privados e a melhoria da gestão dos imóveis destinados a arquivo usados pelos serviços administrativos.

No capítulo referente às políticas sectoriais e recursos financeiros, na área de dedicada à Segurança Interna (PO07) enunciam-se o Governo que a consolidação do Sistema de



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Segurança Interna constitui uma prioridade estratégica do Governo, prosseguindo-se, em 2018, com “a modernização e capacitação das Forças e Serviços de Segurança (FSS), com a afirmação da política de fronteiras baseada nos princípios da solidariedade e da responsabilidade partilhada, com o investimento na capacidade de resposta do Sistema de Proteção e Socorro e do Plano Estratégico Nacional de Segurança Rodoviária”.

Ao nível da consolidação do Sistema de Segurança Interna afirma-se que em 2018 as orientações relativas às políticas de Segurança Interna passam pelo reforço da prevenção e combate à criminalidade, pela continuidade da implementação da nova geração de Contratos Locais de Segurança, nas suas diferentes tipologias, pela consolidação e melhoria dos Programas Especiais de Policiamento de Proximidade desenvolvidos pelas Forças de Segurança (FS), que fazem parte de um conjunto de atividades que visam prevenir a criminalidade, garantir a ordem, a segurança e a tranquilidade públicas e proteger as pessoas e bens, pela implementação de várias medidas de segurança escolar, a desenvolver no âmbito do Grupo Coordenador da Escola Segura, pela revisão do Regime Jurídico dos Conselhos Municipais de Segurança, dotando-os de maior eficácia e maior representação comunitária, pela dinamização da instalação de sistemas de videovigilância pelas FS, pelo reforço das ações de formação conjunta e partilhada entre as FSS e pela continuação dos esforços de recrutamento e rejuvenescimento dos seus efetivos.

No que toca à Programação Plurianual do Investimento das FSS (2017-2021) refere o Relatório do OE/2018 que será dada continuidade à execução da Lei de Programação das Infraestruturas e Equipamentos das FSS, aprovada pela Lei n.º 10/2017, de 3 de março, que estabelece a programação dos investimentos na modernização e operacionalidade das FSS sob tutela do membro do Governo responsável pela área da Administração Interna, para o quinquénio de 2017-2021.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Neste âmbito, está previsto que entre 2018 e 2021 sejam adquiridos cerca de 1.900 novos veículos para as FSS, o que permitirá renovar as suas frotas automóveis e reduzir, em simultâneo e de forma sustentada, os respetivos custos de manutenção, o consumo de combustíveis e os impactos ambientais associados.

Destaca-se o investimento previsto na área das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), em alinhamento com o disposto na Estratégia TIC 2020, designadamente através do reforço da resiliência, da redundância e da cobertura do Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP), da ampliação do projeto de Georreferenciação (SIRESP GL) e implementação do SIRESP ST, de modo a permitir a localização exata das ocorrências, do reforço da comunicação de dados da Rede Nacional de Segurança Interna e da cibersegurança, do desenvolvimento do GEOMAI — plataforma de informação geográfica partilhada por todas as FSS, com elevadas potencialidades nos sistemas de gestão e controlo operacional, da atualização dos sistemas de informação policial, da convergência de sistemas e da continuação da implementação do Programa Simplex+ na área da Administração Interna.

Em relação à Política de Fronteiras, as prioridades políticas afirmadas pelo Governo nesta área traduzem-se na implementação das medidas previstas no Plano de Ação de Gestão Integrada de Fronteiras, na modernização do controlo de fronteira, através da utilização de meios tecnológicos nos postos de fronteira de modo a melhorar a eficácia do serviço prestado, na consolidação do Sistema SIVICC, através da sua integração e interoperabilidade com o Sistema Integrado de Vigilância Exterior Espanhol (SIVE) e com o EUROSUR, visando assegurar a partilha de informação em tempo real, no planeamento da extensão do SIVICC às regiões autónomas da Madeira e dos Açores, de modo a garantir a cobertura de todo o território nacional, e na melhoria do serviço





## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

prestado ao cidadão estrangeiro residente, conferindo celeridade nos processos de concessão e renovação de autorizações de residência e na melhoria do atendimento ao público, nomeadamente através de serviços *online*.

No que toca ao Sistema de Proteção Civil, afirma o Governo que continuará a investir no seu fortalecimento, designadamente através da descentralização de competências, com o reforço do patamar municipal, promovendo a consolidação dos serviços municipais de proteção civil, melhorando os níveis de coordenação local à escala municipal e desenvolvendo a criação de Unidades Locais de Proteção Civil das Freguesias, enquanto estruturas de concretização de ações essencialmente preventivas, em articulação com os serviços e agentes locais de proteção civil, do aumento da capacidade e da resposta operacional através das Equipas de Intervenção Permanente, do empenhamento do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro, da Força Especial de Bombeiros e das Forças Armadas, da valorização dos bombeiros como agentes de proteção civil, implementando novas regras de financiamento das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, bem como o cartão social do bombeiro e os novos regimes jurídicos referentes aos estatutos e carreiras dos bombeiros profissionais e dos bombeiros voluntários.

Segundo o Executivo pretende-se ainda consolidar o investimento no sector, através da modernização das infraestruturas e dos equipamentos dos bombeiros e demais agentes de proteção civil, designadamente através da aquisição de viaturas operacionais, de equipamentos de proteção individual, do reforço da capacidade de ataque ampliado a incêndios com recurso a meios aéreos e do desenvolvimento de sistemas de informação e comunicação de apoio à decisão operacional.

Ao nível da segurança rodoviária, o Plano Estratégico Nacional de Segurança Rodoviária (2016-2020) continuará a ser executado e monitorizado, em paralelo com o





## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

reforço e modernização da fiscalização rodoviária através do alargamento do Sistema Nacional de Controlo de Velocidade (SINCRO), da implementação do plano nacional de fiscalização e da simplificação dos processos contraordenacionais.

Destacam-se ainda no Relatório medidas como a promoção do acesso e da gestão partilhada da informação rodoviária entre serviços sobre veículos, proprietários e condutores, a implementação do Sistema de Informação Único de Acidentes de Viação (SIUAV), o desenvolvimento de estratégias de educação e sensibilização, com envolvimento de Organizações Não Governamentais e da formação cívica nas escolas, através de novos recursos educativos sobre prevenção rodoviária e da implementação do plano de proteção pedonal e combate aos atropelamentos.

Por último, faz-se referência ao reforço da Participação Democrática no Processo Eleitoral, onde o Governo afirma que pretende eliminar as restrições objetivas ao voto antecipado, permitindo que os eleitores manifestem, por simples declaração, a intenção de exercer o direito de voto no 7.º dia anterior ao da eleição. Por outro lado, os eleitores poderão exercer o direito de voto em mobilidade, o que significa que poderão votar antecipadamente em qualquer parte do país. De modo a reforçar a participação democrática no processo eleitoral, e dando continuidade às iniciativas já aprovadas pelo Governo, pretende-se modernizar o processo eleitoral através da desmaterialização dos cadernos eleitorais e da implementação do recenseamento automático para eleitores nacionais residentes no estrangeiro.

### **I. c) Proposta de Orçamento**

No orçamento de 2018, a despesa total consolidada do Programa Segurança Interna é de 2 094,4 milhões de euros, o que corresponde a um acréscimo de 5,9% face à estimativa para 2017.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Quadro IV.7.1. Segurança Interna (PO07) – Despesa Total Consolidada  
(milhões de euros)

	2017	2018	Variação (%)	Estrutura 2018 (%)
	Estimativa	Orçamento		
<b>Estado</b>	1 933,0	2 037,4	5,4	92,4
Atividades	1 865,9	1 935,7	3,8	89,6
Com cobertura em receitas gerais	1 523,9	1 567,9	2,9	70,8
Funções e serviços (incluindo Estado)	1 400,1	1 440,3	2,9	71,9
Delegações Especiais	170,8	127,6	-11,1	6,9
Projetos de Atividade	169,1	151,2	-9,3	7,9
Programas (atividades)	45,0			
Com cobertura em receitas consignadas	291,9	371,0	26,8	17,8
Projetos	67,2	101,3	51,1	4,9
Funções Especiais	62,6	34,9	-43,9	1,7
Recursos Consignados	3,1	32	933,2	1,6
Serviços e Fundos Autónomos	142,8	168,0	17,6	7,6
Entidades Públicas Rectificadas				
Créditos de Reserva em 2017	160,1	119,5		
Despesa Total Consolidada	1 978,3	2 094,4	5,9	
Despesa Efetiva Consolidada	1 980,7	2 085,8		
<b>Outras Fontes</b>				
Ativos Financeiros	0,6	0,6		
Passivos Financeiros	0,0	0,0		
Operações de Crédito (reservas) e Operações de Crédito				

**Notas:**

A estrutura em % é calculada em relação à despesa total não consignada do Programa.

Não inclui juros e passivos financeiros.

Fonte: Ministério das Finanças.

(Quadro retirado do Relatório do OE/2018 – Pág. 106)

De acordo com a proposta o acréscimo de 5,4% da despesa do subsector Estado resulta essencialmente do crescimento do orçamento de projetos (51,1%) no âmbito da Lei de Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança do MAI, sendo que, no orçamento de atividades, o crescimento é de 3,8%.

Quadro IV.7.2. Segurança Interna (PO07) – Despesa dos SFA e EPR por Fontes de Financiamento  
(milhões de euros)

	2017		Orçamento 2018				Variação (%)
	Estimativa	Receitas Gerais	Receitas Próprias	Financiamento Comunitário	Transferências dos SFA	Outras Fontes	
<b>Total SFA</b>	77,2	20,0	76,1	0,0			100,0
<b>Sub-Total</b>	142,3	68,1	76,1	3,8			188,0
<b>Créditos de Reserva em 2017</b>							
Despesa Total Consolidada	151,4	68,1	84,9	3,8			178,0
Despesa Efetiva Consolidada	142,3	68,1	76,1	3,8			188,0
<b>Outras Fontes</b>							
Ativos Financeiros	0,6		0,6				0,6
Passivos Financeiros	0,0		0,0				0,0
Operações de Crédito (reservas) e Operações de Crédito							

Nota: Não inclui juros e passivos financeiros.

Fonte: Ministério das Finanças.

(Quadro retirado do Relatório do OE/2018 – Pág. 107)



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

O subsector dos Serviços e Fundos Autónomos regista um acréscimo de 17,6%, com destaque para o orçamento de projetos da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

Quadro IV.7.3. Segurança Interna (PO07) – Despesa por Classificação Económica  
(milhões de euros)

Classificador Económico	Orçamento de 2018				Estrutura 2018 (%)
	Estado	SFA incluído		Total Consolidado	
		SFA	EPF		
<b>Despesa Corrente</b>	15514	1560		17074	99,2
Despesas com Pessoal	11747	11,5		11758,5	75,9
Aquisição de Bens e Serviços	300,4	16,2		316,6	13,3
Atividade de Investimento	1,1			0,0	0,0
Transferências Correntes	1439	24,1		1463,1	1,9
Subsídios					0,0
Outras Despesas Correntes	45,4	2,0		47,4	2,3
<b>Despesa de Capital</b>	68,9	28,5		97,4	1,0
Aquisição de Bens de Capital	27,5	11,7		39,2	4,3
Transferências de Capital	22,1	0,3		22,4	0,2
Ativos Financieiros		0,6		0,6	0,4
Passivos Financieiros		4,0		4,0	1,9
Outras Despesas de Capital					0,0
Transferências de Investimento					0,0
Outras Despesas de Capital					0,0
<b>Despesa Total Consolidada</b>	<b>20374</b>	<b>1785</b>	<b>1745</b>	<b>22014</b>	<b>100,0</b>
Despesa Efetiva Consolidada	20374	168,0		20542	

Nota: A estrutura em % é calculada em relação a recursos totais consolidados da programação.

Fonte: Ministério das Finanças.

(Quadro retirado do Relatório do OE/2018 – Pág. 107)

Na estrutura da despesa total consolidada por classificação económica evidencia-se que 99,2% dos recursos, em 2018, são absorvidos por despesas com pessoal (75,9%) e aquisição de bens e serviços (13,3%).



# ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Quadro IV.7.1. Segurança Interna (PC07) -- Despesa por Medidas dos Programas  
(milhões de euros)

Programas e Medidas	2018 Orçamento	Estimativa 2018 (m€)
007 - Segurança Interna	2 293,1	804,0
003 - Serv. Comuns da A.P. - Organização da Polícia Estatal	2,1	1,1
004 - Segurança da Ordem Pública - Apoio aos Serviços Reguladores	11,8	5,4
011 - Segurança da Ordem Pública - Manutenção da Segurança	1 642,0	741,1
014 - Segurança da Ordem Pública - Proteção da Vida e da Saúde das Pessoas	234,8	10,0
017 - Saúde - Estabelecimentos de Ensino Não Superior	12,1	0,8
019 - Educação - Estabelecimentos de Ensino Superior	6,7	0,1
021 - Saúde - Serviços Individuais de Saúde	61,3	2,1
027 - Segurança da Ordem Social - Alojamento	10,2	0,9
060 - Crianças Vulneráveis - Medidas de Proteção Individual	7,7	0,1
062 - Segurança da Ordem Social - Medidas Individuais - Prevenção da Dependência	0,0	0,4
063 - Segurança da Ordem Social - Integração da População em Risco	0,0	0,0
064 - SINFLEX	3,1	0,2
067 - Segurança da Ordem Pública - LUTEM - Gestão de Emergências de Incêndios e Catástrofes	12,6	0,8
069 - Segurança da Ordem Pública - LUTEM - Emergências	21,6	1,6
069 - Segurança da Ordem Pública - LUTEM - Medidas	0,0	0,0
090 - Segurança da Ordem Pública - LUTEM - Atividades	1,0	0,1
091 - Segurança da Ordem Pública - LUTEM - Departamento de Prevenção de Incêndios	1,5	0,1
092 - Segurança da Ordem Pública - LUTEM - Departamento de Prevenção de Incêndios e Operações	1,0	0,0
093 - Segurança da Ordem Pública - LUTEM - Departamento de Prevenção de Incêndios	2,9	0,1
094 - Segurança da Ordem Pública - LUTEM - Serviços de Prevenção de Incêndios e Operações	41,2	1,0
Despesa Total Não Consolidada	2 271,0	804,0
Consolidação entre e intra-setores		110,5
Despesa Total Consolidada		2 094,4
Despesa Efetiva Consolidada		2 085,8
<b>Por Rubrica</b>		
Ativos Financieros		0,0
Ativos Não Financieros		13,0
Créditos de Ordem Social		0,0

**Notas:**

A estimativa em 2018 é calculada em função da despesa efetiva consolidada do Programa.

Não incluem juros e prémios financeiros.

Fonte: Autoridade das Finanças.

Dos valores constantes do Quadro acima (Despesa por Medidas dos Programas), destacam-se:

- **Educação**

Estabelecimentos de Ensino Superior – 6,7 m€ (6,6m€ em 2017)

Estabelecimentos de Ensino não Superior – 13,1m€ (14m€ em 2017)

- **Proteção civil e luta contra incêndios** - 234,8m€ (211,1m€ em 2017)
- **Forças de segurança** - 1.642,0m€ (1.638,0m€ em 2017)
- **Serviços individuais de saúde** - 61,3m€ (66,3m€ em 2017)





## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- Lei de programação de infraestruturas e equipamentos das forças e serviços de segurança do Ministério da Administração Interna (Lei nº 10/2017, de 3 de março) - 94 m€

Na estrutura de distribuição por medidas inscritas no Programa 07 – Segurança Interna, a medida “Forças de Segurança” é a mais representativa, absorvendo 74,5% do total dos recursos previstos para 2018, seguindo-se as medidas “Proteção Civil e Luta Contra Incêndios” e “Administração e Regulamentação”, que representam 10,6% e 5,4%, respetivamente.

Aos valores constantes dos quadros acresce, em 2018, um reforço de dotação para despesas com pessoal, para efeitos do descongelamento das carreiras.

- **Desenvolvimentos orçamentais (Fonte: Mapas OE-12 do OE 2017 e 2018):**

SERVIÇOS INTEGRADOS	OE/2017	OE/2018	Variação %
	Gabinete MAI	1.108.000	1.108.000
Secr.Est Adj do Min Adm Interna	778.000	778.000	0,0%
Secr Est Administração Interna	778.000	778.000	0,0%
<b>TOTAL</b>	<b>2.664.000</b>	<b>2.664.000</b>	<b>0,0%</b>





ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

SERVIÇOS INTEGRADOS			
	OE/2017	OE/2018	Variação %
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	107.528.634	118.025.895	9,8%
Secretaria-Geral do MAI	76.688.451	77.795.416	1,4%
Autoridade Nacional de Proteção Civil	79.999.725	82.758.870	3,4%
Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária	30.431.986	33.680.616	10,7%
Polícia de Segurança Pública (atividades)	722.305.873	727.677.301	0,7%
Guarda Nacional Republicana	852.419.403	870.914.667	2,2%
<b>TOTAL</b>	<b>1.869.374.072</b>	<b>1.910.852.765</b>	<b>2,2%</b>

**I. d) Articulado da Proposta de Lei**

No articulado da proposta de lei podem identificar-se as seguintes disposições com incidência na área setorial da Administração Interna:

**- Artigo 4º (Utilização condicionada das dotações orçamentais)**

(...)

4-Excetuam-se das cativações previstas nos n.ºs 1 e 2:



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

(...)As dotações previstas no n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 10/2017, de 3 de março, que aprova a lei de programação de infraestruturas e equipamentos das forças e serviços de segurança do Ministério da Administração Interna.

### **- Artigo 7º (Afetação do produto da alienação e oneração de imóveis)**

(...)

5- O disposto nos números anteriores não prejudica:

a) (...)

b) O disposto na alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 10/2017, de 3 de março, que aprova a lei de programação de infraestruturas e equipamentos das forças e serviços de segurança do Ministério da Administração Interna em matéria de afetação da receita; (...)

### **- Artigo 58º (Suspensão da passagem às situações de reserva, pré-aposentação ou disponibilidade)**

Como medida de equilíbrio orçamental, as passagens às situações de reserva, pré-aposentação ou disponibilidade, nos termos estatutariamente previstos, dos militares da Guarda Nacional Republicana (GNR), de pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública (PSP), do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, da Polícia Judiciária, da Polícia Marítima e de outro pessoal militarizado e de pessoal do corpo da Guarda Prisional, apenas podem ocorrer nas seguintes circunstâncias:

a) Em situações de saúde devidamente atestadas;

b) No caso de serem atingidos ou ultrapassados os limites de idade ou de tempo de permanência no posto ou na função, bem como quando, nos termos legais, estejam reunidas as condições de passagem à reserva, pré-aposentação ou disponibilidade depois de completados 36 anos de serviço e 55 anos de idade,



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

tendo em vista a adequação dos efetivos existentes no âmbito de processos de reestruturação organizacional;

c) Em caso de exclusão da promoção por não satisfação das condições gerais para o efeito ou por ultrapassagem na promoção em determinado posto ou categoria, quando tal consequência resulte dos respetivos termos estatutários;

d) Quando, à data da entrada em vigor da presente lei, já estejam reunidas as condições ou verificados os pressupostos para que essas situações ocorram, ao abrigo de regimes aplicáveis a subscritores da CGA, I. P., de passagem à aposentação, reforma, reserva, pré-aposentação ou disponibilidade, independentemente do momento em que o venham a requerer ou a declarar.

### **- Artigo 70º (Transferências financeiras ao abrigo da descentralização de competências para os municípios e entidades intermunicipais)**

1 - O Governo fica autorizado a transferir para os municípios do território continental e entidades intermunicipais as dotações referentes a competências descentralizadas inscritas nos seguintes orçamentos: (...)

e) Orçamento afeto ao Ministério da Administração Interna no domínio da fiscalização, regulação e disciplina de trânsito rodoviário. (...)

### **- Artigo 124º (Sistema integrado de operações de proteção e socorro)**

1 - A Autoridade Nacional de Proteção Civil fica autorizada a transferir para a Escola Nacional de Bombeiros, ou para a entidade que a substitua, e para as associações humanitárias de bombeiros, ao abrigo dos protocolos celebrados ou a celebrar pela referida autoridade, as dotações inscritas nos seus orçamentos referentes a formação e a missões de proteção civil, incluindo as relativas ao



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

sistema nacional de proteção civil e ao sistema integrado de operações de proteção e socorro (SIOPS).

2 - O orçamento de referência a que se refere o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 94/2015, de 13 de agosto, que define as regras do financiamento das associações humanitárias de bombeiros (AHB), no continente, enquanto entidades detentoras de corpos de bombeiros, para o ano de 2018, é de € 26 151 049,08.

3 - No ano de 2018, da aplicação do artigo 4.º da lei referida no número anterior não pode resultar uma variação negativa do financiamento, ou uma variação positiva do financiamento superior a 2,07%, a atribuir a cada AHB por reporte ao montante atribuído no ano de 2017.

4 - No ano de 2018, de modo a compensar as reduções do financiamento verificadas no ano anterior, decorrentes da aplicação da fórmula de cálculo prevista no n.º 2 do artigo 4.º da lei referida no n.º 2, será efetuada uma transferência suplementar para cada uma das AHB cuja dotação tenha diminuído em 2017, na exata medida da respetiva diminuição, até ao montante total de € 560 582,59.

5 - A transferência suplementar a que se refere o número anterior processa-se nos termos previstos no artigo 5.º da lei referida no n.º 2.

**- Artigo 125º (Reforço dos meios de combate a incêndios e de apoio às populações na Região Autónoma da Madeira)**

O Governo, em cooperação com os órgãos de governo próprio da Região Autónoma da Madeira, reforça os meios de combate aos incêndios naquela região autónoma, equacionando, designadamente, a utilização de meios aéreos, e o apoio às populações afetadas, garantindo a recuperação das habitações e outros bens materiais.





## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### **- Artigo 150º (Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas)**

O ICNF, I. P., enquanto autoridade florestal nacional, fica autorizado a transferir as dotações inscritas no seu orçamento, nos seguintes termos:

- a) Para as autarquias locais, ao abrigo dos contratos celebrados ou a celebrar no âmbito do Fundo Florestal Permanente;
- b) Para a GNR, com vista a suportar os encargos com a contratação de vigilantes florestais, no âmbito do Fundo Florestal Permanente;
- c) Para o Ministério da Defesa Nacional, com vista a suportar os encargos com ações de vigilância e gestão de combustível em áreas florestais sob gestão do Estado, ao abrigo de protocolo a celebrar no âmbito do Fundo Florestal Permanente.

### **- Artigo 161º (Interconexão de dados no âmbito das contraordenações rodoviárias)**

1 - Com vista a melhorar a eficácia dos processos de contraordenações rodoviárias, o Governo pode estabelecer a interconexão de dados entre os serviços da AT e os serviços da área da administração interna e do planeamento e das infraestruturas com competências na área do direito contraordenacional rodoviário, por forma a facilitar o acesso aos dados registados na administração fiscal que sejam relevantes para instauração e tramitação dos processos.

2 - As categorias dos titulares e dos dados a analisar, bem como o acesso, a comunicação e o tratamento de dados entre as entidades referidas no número anterior realiza-se nos termos de protocolo estabelecido entre os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da administração interna e do planeamento e das infraestruturas, sujeito a autorização da CNPD.





## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### **- Artigo 162º (Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares)**

Artigo 12º, nº 7 - O IRS não incide sobre as compensações e subsídios, referentes à atividade voluntária, postos à disposição dos bombeiros pela Autoridade Nacional de Proteção Civil, Municípios e Comunidades Intermunicipais e pagos pelas respetivas entidades detentoras de corpos de bombeiros, no âmbito do dispositivo especial de combate a incêndios florestais e do dispositivo conjunto de proteção e socorro na Serra da Estrela, nos termos do respetivo enquadramento legal.

### **- Transferências orçamentais:**

Transferência de verbas, até ao montante de € 1 070 000 do orçamento da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos do Ministério do Mar, para a Guarda Nacional Republicana (GNR) e para a Marinha Portuguesa e Força Aérea, para o financiamento da participação no âmbito da gestão operacional do Centro de Controlo e Vigilância da Atividade da Pesca (CCVP) e do Centro de Controlo de Tráfego Marítimo do Continente (CCTMC).

Transferência de verbas do orçamento do INEM, I.P., para a GNR, para o financiamento da gestão operacional dos Centros Operacionais 112 até ao limite de € 76 455.

## **PARTE II – OPINIÃO DO RELATOR**

No passado dia 21 de outubro de 2017 foi aprovado pelo Conselho de Ministros um conjunto vasto de medidas na área da administração interna/proteção civil, que se presume de grande impacto orçamental, designadamente quanto à reforma do modelo de prevenção e combate aos incêndios florestais. Contudo, nenhuma delas está prevista na Proposta de lei nº 100/XIII/3ª referente ao Orçamento do Estado para 2018. Fica o registo que essas medidas anunciadas, tendo passado a ser do conhecimento de todos os portugueses, supõe-se, como é



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

natural, que virão a ser parte integrante da proposta de orçamento ora em análise. Faz-se esta menção a fim de salvaguardar a necessidade de inscrição orçamental que estas medidas terão de ter.

### PARTE III – CONCLUSÕES

1. O Governo apresentou à Assembleia da República, a 13 de outubro de 2017, as Propostas de Lei n.ºs 99/XIII/3ª e 100/XIII/3ª referentes, respetivamente, às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento do Estado para 2018.
2. Estas iniciativas foram apresentadas nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, cabendo, assim, à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias emitir parecer sobre as matérias da sua competência, incidindo no caso vertente sobre a área da Administração Interna.
3. A discussão e votação na generalidade das propostas de lei em apreço já se encontram agendadas para as reuniões do Plenário da Assembleia da República dos dias 2 e 3 de novembro de 2017.
4. Nas Grandes Opções do Plano, na área da Administração Interna, destacam-se as seguintes áreas de atuação: implementação da nova geração de Contratos Locais de Segurança; consolidação e melhoria dos Programas Especiais de Policiamento de Proximidade; implementação de medidas de segurança escolar; execução da Lei de Programação das Infraestruturas e Equipamentos das FSS; reorganização das estruturas de suporte das FSS que permita libertar efetivos e recursos para a componente operacional; continuação dos esforços de recrutamento e de rejuvenescimento das FSS; implementação das medidas previstas no Plano de Ação de Gestão Integrada de Fronteiras; melhoria do serviço prestado ao cidadão estrangeiro residente nos processos de concessão e renovação de autorizações de residência; reforço da capacidade de



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

monitorização e gestão dos riscos, dos sistemas de alerta e de aviso às populações e do envolvimento dos cidadãos para consolidar o sistema de proteção civil, por via da implementação da Estratégia Nacional de Proteção Civil Preventiva e da criação de comunidades resilientes a catástrofes; territorialização dos instrumentos de combate à sinistralidade rodoviária e desenvolvimento de estratégias de educação e sensibilização sobre prevenção rodoviária; reforço da resiliência, da redundância e da cobertura do Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP).

5. No orçamento de 2018, a despesa total consolidada do Programa Segurança Interna é de 2 094,4 milhões de euros, o que corresponde a um acréscimo de 5,9% face à estimativa para 2017.
6. Face ao exposto, a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias é de parecer que a Proposta de Lei n.º 99/XII/3ª – Aprova as Grandes Opções do Plano para 2018 e a Proposta de lei n.º 100/XIII/3ª – Aprova o Orçamento do Estado para 2018, na parte respeitante à área da Administração Interna, estão em condições de seguir os ulteriores termos do processo legislativo, devendo o presente parecer ser remetido à Comissão do Orçamento, Finanças Modernização Administrativa, a fim de instruir a competente elaboração do Relatório Final, nos termos do n.º 3 do artigo 205.º do RAR.

### PARTE IV - ANEXOS

Anexa-se a informação escrita, logo que remetida pelo Ministério da Administração Interna, de acordo com o n.º 5 do artigo 206.º do RAR.



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

**O Deputado Relator,**

**(Fernando Negrão)**

**O Presidente da Comissão,**

**(Pedro Bacelar de Vasconcelos)**



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

#### PARECER SECTORIAL – ÁREA DA IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO

**PROPOSTA DE LEI Nº 99/XIII/3ª (GOV) – APROVA AS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2018**

**PROPOSTA DE LEI N.º 100/XIII/3ª (GOV) – APROVA O ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2018**

#### PARTE I – CONSIDERANDOS

##### I. a) Nota introdutória

O Governo apresentou à Assembleia da República, em 13 de Outubro de 2017, a Proposta de Lei n.º 99/XIII/3ª – “Aprova as Grandes Opções do Plano para 2018” e a Proposta de Lei nº 100/XIII/3ª – “Aprova o Orçamento do Estado para 2018”.

Por despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República do mesmo dia, as iniciativas vertentes baixaram à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública, e às restantes Comissões Parlamentares Permanentes para efeito de elaboração de parecer nas respetivas áreas sectoriais.

À Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias compete analisar e elaborar parecer nas áreas da sua competência, nomeadamente emitir um parecer sectorial referente à área da Igualdade e Não Discriminação.

A discussão na generalidade das Grandes Opções do Plano e do Orçamento do Estado para 2018 encontra-se agendada para as reuniões plenárias de 2 e 3 de novembro de 2017, data da respetiva votação na generalidade, seguindo-se, posteriormente, a apreciação na especialidade (de 6 a 17 de novembro de 2017), encontrando-se já agendada uma reunião conjunta da Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa com a





## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias e com a Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação para o dia 16 de Novembro, às 15h00, para a audição do Senhor Ministro Adjunto.

A discussão e votação na especialidade das Propostas de Lei n.ºs 99 e 100/XIII/3ª (GOV) estão previstas para os dias 23, 24 e 27 de novembro de 2017, sendo que o encerramento e a votação final global estão previstos para o dia 28 de novembro de 2017.

### I. b) Do objeto, conteúdo e motivação das iniciativas

#### PROPOSTA DE LEI N.º 99/XIII/3ª

#### (Aprova as Grandes Opções do Plano para 2018)

No que concerne à Proposta de Lei n.º 99/XIII/3ª e às Grandes Opções do Plano para 2018, enunciam-se, no quadro infra, as medidas elencadas pelo Governo com incidência na área da Igualdade e Não Discriminação:

<b>OPÇÃO:</b> Reforço da Igualdade e Coesão Social	
<b>TÍTULO:</b> Promoção da Igualdade e da Não-Discriminação	
<b>Orientações</b> para a promoção da igualdade entre mulheres e homens e da não discriminação, enquanto imperativo ético, jurídico e constitucional na defesa e na garantia dos direitos fundamentais	
<b>MEDIDAS</b>	
<b>Garantia da Igualdade entre mulheres e homens</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>— No âmbito da Agenda para a Igualdade no Mercado de Trabalho e nas Empresas, implementar progressivamente, em 2018 e 2019, mecanismos que pugnem pela eliminação das disparidades salariais para efetivar o princípio constitucional “salário igual para trabalho igual e de igual valor”;</li><li>— Prossecução do debate com os parceiros sociais, de modo a alcançar um compromisso para introduzir nos instrumentos de contratação coletiva disposições relativas à conciliação da vida privada e familiar com a atividade profissional, à prevenção das desigualdades de género e ao assédio no local de trabalho;</li><li>— Implementação da Estratégia Nacional para a Igualdade de Género, assente num conjunto de planos de ação correspondentes a áreas como a violência de género, a igualdade e não discriminação, as práticas nefastas, LGBTI, entre outras, enquanto instrumentos de execução das políticas públicas na área da cidadania e da igualdade de género;</li><li>— Melhoria dos mecanismos de proteção às vítimas,</li></ul>



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

	<p>designadamente de violência doméstica por via da vigilância eletrónica e teleassistência, assim como da Estratégia de Combate à Violência Doméstica e de Género, tendo em vista a territorialização das respostas e o desenvolvimento de um trabalho em rede que promova as condições mínimas necessárias ao apoio e proteção das vítimas;</p>
<b>Política de acolhimento e integração de migrantes</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>— Desenvolvimento de uma política migratória moderna e transversal, de atração e fixação de migrantes, que proporcione uma resposta integrada e mais adequada às dinâmicas migratórias contemporâneas e às necessidades atuais de integração das pessoas migrantes;</li><li>— Melhoria do sistema de acolhimento e integração de refugiados em Portugal ao nível da reinstalação, recolocação e pedidos espontâneos de proteção internacional, incluindo os menores estrangeiros não acompanhados, tendo em vista a sua plena integração na sociedade portuguesa;</li></ul>
<b>Outras políticas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>— Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania nas escolas do ensino público, já em curso no ano letivo 2017-2018, com o objetivo de promover um conjunto de competências e conhecimentos em áreas como a sustentabilidade, a identidade, a participação democrática, a segurança, a literacia mediática ou a educação financeira.</li></ul>
<b>Medidas relevantes do Programa Justiça</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>— Aprofundamento do quadro legal da criminalização da violência de género e doméstica e da criminalidade sexual;</li><li>— Utilização dos mecanismos da vigilância eletrónica no controlo dos agressores e na proteção das vítimas de violência doméstica;</li><li>— Reforço do financiamento da Comissão Nacional de Apoio às Vítimas de Crime;</li></ul>



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### PROPOSTA DE LEI Nº 100/XIII/3ª

(Aprova o Orçamento do Estado para 2018)

#### 1. Linhas de ação política – o Relatório do Orçamento do Estado para 2018

O Relatório que acompanha a Proposta de lei do Orçamento do Estado contém as linhas gerais de intervenção política do Governo em matéria de Igualdade e Não-Discriminação, as quais, segundo o mesmo, resultam da conjugação dos instrumentos nacionais que norteiam a implementação destas políticas, com as orientações europeias e internacionais, prossequindo uma política de garantia da igualdade entre mulheres e homens, através da promoção de ações específicas e integrando, em todas as políticas, a dimensão de género, uma vez que a discriminação das mulheres é multifacetada e agrava outras formas de discriminação.

As medidas e as políticas a que o Governo dá destaque nesta área são as abaixo arroladas:

<b><u>Políticas</u></b>	<b><u>Medidas</u></b>
Promoção da igualdade entre mulheres e homens e da não discriminação, nomeadamente: <ul style="list-style-type: none"><li>— Agenda para a Igualdade no Mercado de Trabalho e nas Empresas;</li><li>— Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania;</li><li>— Estratégia Nacional para a Igualdade de Género;</li><li>— Estratégia de Combate à Violência Doméstica e de Género;</li><li>— Política migratória e acolhimento de refugiados;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>— Implementação progressiva de mecanismos que pugnem pela eliminação das disparidades salariais;</li><li>— Introdução, nos instrumentos de contratação coletiva, de disposições relativas à conciliação da vida privada e familiar com a atividade profissional, à prevenção das desigualdades de género e ao assédio no local de trabalho;</li><li>— Nas escolas do ensino público, promover um conjunto de competências e conhecimentos em áreas como a sustentabilidade, a identidade, a participação democrática, a segurança, a literacia mediática ou a educação financeira;</li><li>— Implementação de um conjunto de planos de ação correspondentes a áreas como a violência de género, a igualdade e não discriminação, as práticas nefastas, LGBTI, entre outras;</li><li>— Melhoria dos mecanismos de proteção às vítimas, designadamente de violência doméstica, por via da vigilância eletrónica e teleassistência, tendo em vista a territorialização das respostas e o desenvolvimento de um trabalho em rede que promova as condições mínimas</li></ul>



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

	necessárias ao apoio e proteção das vítimas; — Desenvolvimento de uma política migratória moderna e transversal, de atração e fixação de migrantes; — Melhoria do sistema de acolhimento e integração de refugiados em Portugal ao nível da reinstalação, recolocação e pedidos espontâneos de proteção internacional, incluindo os menores estrangeiros não acompanhados, tendo em vista a sua plena integração na sociedade portuguesa.
--	---

### 2. Proposta de Orçamento

#### A) Desenvolvimentos orçamentais

(Fonte: Mapas OE-02, OP-01, OE-12 do OE 2017 e 2018):

Na área sob a tutela da Secretaria de Estado para a Cidadania e Igualdade, verifica-se uma variação total da despesa de 8,09% (SECI+CIG):

	2017 Orçamento	2018 Orçamento	Variação %
Gab. Sec. Estado para a Cidadania e Igualdade	790.305	790.305	0%
Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG)	2.559.026	2.757.851	7,76%
Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG) Projetos	1.340.334	1.520.676	13,45%
<b>TOTAL</b>	<b>4.689.665</b>	<b>5.068.832</b>	<b>8,09%</b>

No campo da *Integração e Migrações*, no que respeita ao Alto Comissariado para as Migrações IP, cuja tutela se encontra na esfera de competências do Ministro-Adjunto, o OE/2018 prevê os seguintes desenvolvimentos orçamentais:



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

	2017 Orçamento	2018 Orçamento	Variação %
<b>Alto Comissariado para as Migrações, IP (ACM)</b>	6.701.731	10.469.324	56,2%

O ACM, IP., em sede de Serviços Integrados para o OE 2018, tem um orçamento de funcionamento de 4.369.242, apresentando uma variação de cerca de 626% relativamente ao ano de 2017 (601.649).

- Programa Escolhas – 6ª Geração (2016-2018)<sup>1</sup>:

Gestor	2017 Orçamento	2018 Orçamento	Variação %
<b>Alto Comissariado para as Migrações, IP (ACM)</b>	9.357.057	9.996.994	6,8%

Finalmente, no que respeita à *promoção da igualdade no trabalho*, cabe fazer referência à **Comissão para a Igualdade no Trabalho e Emprego (CITE)**, que se encontra no âmbito das competências do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e cuja coordenação da superintendência se enquadra na esfera de competências da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade:

	2017 Orçamento	2018 Orçamento	Variação %
<b>Comissão para a Igualdade no Trabalho e Emprego (CITE)</b>	521.300	581.587	11,6%

<sup>1</sup> O **Programa Escolhas** (Resolução do Conselho de Ministros n.º 101/2015, de 23 de dezembro) visa promover a inclusão social de crianças e jovens provenientes de contextos socioeconómicos mais vulneráveis, tendo em vista a igualdade de oportunidades e o reforço da coesão social. O respetivo Regulamento foi aprovado pelo

**Despacho Normativo n.º 19-A/2015 - D.R. n.º 199/2015, 1º Suplemento, Série II de 2015-10-12**





## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### **B) Articulado da Proposta de Lei nº 100/XIII/3ª**

Do articulado da Proposta de Lei nº 100/XIII/3ª, destacam-se os seguintes artigos, com relevo em matéria de Igualdade e Não Discriminação:

- Artigo 9.º (Transferências orçamentais) e correspondente Mapa de Alterações e Transferências Orçamentais;
- Artigo 15.º (Transferências para Fundações), e desenvolvimento na alínea m) do n.º 4;
- Artigo 18.º (Orçamentos com impacto de género);
- Artigo 128.º (Financiamento do Programa Escolhas).

### **PARTE II – OPINIÃO DA RELATORA**

A signatária do presente relatório exime-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião sobre as Propostas de Lei em evidência, a qual é, de resto, de “*elaboração facultativa*” nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Regimento da Assembleia da República.

### **PARTE III - CONCLUSÕES**

1. O Governo apresentou à Assembleia da República, a 13 de outubro de 2017, as Propostas de Lei n.º 99/XIII-3.ª e 100/XIII/3ª referentes, respetivamente, às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento do Estado para 2018;
2. Estas iniciativas foram apresentadas nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, cabendo, assim, à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias emitir parecer sobre as matérias da sua competência, incidindo no caso vertente sobre a área da Igualdade e Não Discriminação;



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

3. A discussão e votação na generalidade das propostas de lei em apreço já se encontram agendadas para as reuniões do Plenário da Assembleia da República dos dias 2 e 3 de novembro de 2017;
4. Na área da Igualdade e Não Discriminação ora em causa, o Governo dá destaque aos seguintes eixos de atuação:
  - Na área da Igualdade entre Homens e Mulheres, a implementação de mecanismos que pugnem pela eliminação das disparidades salariais, a introdução nos instrumentos de contratação coletiva disposições relativas à conciliação da vida privada e familiar com a atividade profissional, à prevenção das desigualdades de género e ao assédio no local de trabalho e, em geral, a implementação da Estratégia Nacional para a Igualdade de Género;
  - Na área do acolhimento e integração de imigrantes, a melhoria do sistema de acolhimento e integração de refugiados em Portugal ao nível da reinstalação, recolocação e pedidos espontâneos de proteção internacional, incluindo os menores estrangeiros não acompanhados, tendo em vista a sua plena integração na sociedade portuguesa;
  - Noutras áreas relevantes para a Igualdade e Não Discriminação, a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania nas escolas do ensino público, bem como o aprofundamento do quadro legal da criminalização da violência de género, doméstica e da criminalidade sexual e, ainda, utilização de mecanismos de vigilância eletrónica no controlo dos agressores e proteção das vítimas;
5. A variação da despesa total da Secretaria de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade, à qual incumbe a condução das políticas governamentais em matéria de Igualdade e Não-Discriminação, é de 8,09% (SECI + CIG), nos termos atrás expostos;



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

6. Face ao exposto, a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias é de parecer que as Propostas de Lei n.ºs 99/XIII/3ª e 100/XIII/3ª relativas às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento do Estado para 2018, na parte respeitante à área da Igualdade e Não Discriminação, estão em condições de seguir os ulteriores termos do processo legislativo, devendo o presente parecer ser remetido à Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa, competente para elaborar o Relatório Final, de acordo com o n.º 3 do artigo 205.º do Regimento da Assembleia da República.

### PARTE IV – ANEXOS

Anexa-se a informação escrita, logo que remetida pelo Ministro-Adjunto, de acordo com o n.º 5 do artigo 206.º do RAR.

Palácio de S. Bento, 24 de outubro de 2017

A Deputada Relatora

(Vânia Dias da Silva)

O Presidente da Comissão

(Bacelar de Vasconcelos)